

PORTARIA Nº 763, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Programa de Gestão da Inovação e cria o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, que determina ao Estado estimular a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que institui os princípios da gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 6º da Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê que os órgãos do Poder Judiciário devem promover a participação efetiva de magistrados de primeiro e segundo graus, ministros, serventuários e demais integrantes do sistema judiciário e de entidades de classe, na elaboração de suas propostas orçamentárias e de seus planejamentos estratégicos, garantida a contribuição da sociedade; e

CONSIDERANDO a necessidade de espaço que propicie a gestão do conhecimento e inovação, com plena participação dos atores envolvidos (juízes e servidores), assim como usuários do serviço (advogados, partes, procuradores da República e defensores públicos), e com a aplicação de métodos de gestão que permitam a interação, colaboração e troca de conhecimentos, diante da complexidade dos desafios da administração da justiça eleitoral,

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão do Conhecimento e Inovação (PGInovação) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), nos termos desta portaria.

§ 1º O PGInovação tem por objetivo promover soluções criativas que assegurem a efetividade da atividade jurisdicional eleitoral, a partir do engajamento institucional e da utilização de boas práticas.

§ 2º O Programa contará com a participação de magistrados e servidores (titulares e suplentes), bem como de operadores do direito e usuários do serviço judicial eleitoral.

Art. 2º Os projetos a serem desenvolvidos pelo programa ficarão a cargo de uma comissão multidisciplinar, composta por servidores voluntários e secretariada por servidor designado pela Diretoria-Geral.

§ 1º A comissão estará vinculada à Presidência do TRE-PE e será presidida por um magistrado, designado por portaria, que terá mandato de 2 anos renovável por igual período.

§ 2º O PGINovação funcionará no Laboratório de Gestão da Inovação de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Fica criado o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com a finalidade de promover o desenvolvimento de projetos inovadores, mediante a participação dos gestores de todas as unidades do tribunal e a utilização de métodos que permitam a interação, criação e troca de conhecimentos.

Parágrafo único. O Laboratório de Inovação funcionará junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), podendo ser utilizado pelas unidades do tribunal, magistrados e servidores interessados, mediante agendamento prévio.

Art. 4º O Laboratório de Inovação é constituído por um espaço de produção provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, desenvolvimento de projetos e programas, com uso de metodologia e técnicas colaborativas que propiciem a resolução de problemas complexos, tais como:

I - **design thinking**;

II - modelagem de negócios e uso de plataformas de inovação aberta;

III - oficinas para a resolução de problemas concretos do âmbito da atuação governamental;

IV - apoio à gestão;

V - lançamento e maturação de projetos, envolvendo ações de **coaching**; e

VI - realização de pilotos e de modelagem de estrutura de gestão, tomando como paradigma o Laboratório de Inovação iJuspLab, da Justiça Federal de São Paulo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de setembro de 2019.

Des. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Presidente

Publicada no DJE/PE nº 177, de 05/09/2019, pp.2/3.